

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA

Autos nº 0300165-06.2018.8.24.0064

MULLER ASSESSORIA EMPRESARIAL E FINANÇAS – ME, representada por sua sócia **Simone de Cássia Machado Müller**, nomeada administradora judicial nos autos do processo nº 0300165-06.2018.8.24.0064, devidamente qualificada no termo de compromisso de Administrador Judicial do referido processo de falência da empresa PAVSOLO CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA., também devidamente qualificada, vem respeitosamente perante este MM. Juízo, manifestar-se sobre as intimações referentes aos eventos 373-378, conforme segue:

1 - Evento 373:

a) Processo nº 0002511-22.2014.5.03.0083

Ofício da Vara do Trabalho de Monte Azul/MG: No referido processo constam como partes: Claudiney Oliveira da Cruz (Autor); GMV Gonçalves LTDA – ME (Réu) e RIMA Industria S/A (Réu).

A referida Ação trabalhista foi ajuizada em 10/12/2014, perante o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Analisando os autos, verificou-se que a empresa falida não é parte no aludido processo. Acredita-se que houve equívoco.

b) Processo nº 0011327-85.2017.5.03.0082

Ofício da Vara do Trabalho de Monte Azul/MG: Ação Trabalhista distribuída na Vara do Trabalho de Monte Azul, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Estado de Minas Gerais, ajuizada em 27/10/2017, movida por ERIED Gonçalves Damasceno, em desfavor de Pavsolo Construtora e Mineradora LTDA. Nos autos, foram homologados aos cálculos de liquidação, fixando o valor da execução contra a empresa falida em R\$ 25.599,99, sendo que o crédito do reclamante é R\$ 20.594,22; INSS/cota empregado no valor de R\$

1.089,31; INSS cota empregador no valor de R\$ 2.580,41; Imposto de Renda no valor de R\$ 136,04 e honorários periciais contábeis no valor de R\$ 1.200,00.

Assim, para habilitação do referido crédito, é necessário a expedição de certidão para habilitação dos créditos expedida pela justiça do trabalho, em favor de cada credor.

2- Evento 374:

a) Processo nº 0010961-17.2018.5.03.0145

Ofício da 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG: O juízo da 3ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG, nos autos da Ação trabalhista movida por Osmar Teixeira Chaves em desfavor de Pavsolo Construtora e mineradora LTDA e outros, encaminha certidão referente a contribuição previdenciária para habilitação no processo de falência.

Verificou-se que o referido ofício está desacompanhado da necessária certidão para habilitação do crédito, expedida pela justiça do trabalho, sendo que é imprescindível para habilitação de crédito a referida certidão.

3 – EVENTO 375:

a) Processo nº 0011074-09.2018.5.03.0100

Ofício da 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG: Ação Trabalhista distribuída na Vara do Trabalho de Montes Claro/MG, movida por Arlen Alcantara de Sousa, em desfavor de Pavsolo Construtora e Mineradora LTDA e outros. Nos autos, foi expedida certidão para habilitação do crédito do autor, no valor de R\$ 417,00.

Verifica-se que a referida certidão atende o requisito para habilitação do crédito nos autos do processo de falência da empresa requerida.

Portanto, a Administradora Judicial entende que o referido crédito deve ser incluso na relação de credores da classe trabalhista.

4- EVENTO 378:

a) Processo nº 0010942-49.2018.5.03.0100

Ofício da 2ª Vara do Trabalho de Montes Claros/MG: Ação trabalhista distribuída na vara do Trabalho de Montes Claros/MG, movida por Mauricio Veloso, em desfavor de Pavsolo Construtora e Mineradora LTDA (falida); Pavsolo Transportes e Logística LTDA; Pavpar Holding LTDA e Ebrax Construtora LTDA.

No referido ofício, foi solicitado o atual endereço da Administradora Judicial do processo falimentar da empresa Pavsolo Construtora e Mineradora LTDA.

Sendo assim, em atenção ao aludido ofício, segue endereço do Escritório da Administradora Judicial: **MULLER ASSESSORIA EMPRESARIAL E FINANÇAS – ME**, representada por SIMONE DE CÁSSIA MACHADO MULLER, Administradora Judicial, está situado na Rua São Pedro, nº 6, CEP 89110-082, Gaspar – SC.

Termos em que,
pede-se deferimento.

Gaspar, 02 de fevereiro de 2021.

Carlos Alberto Muller
OAB/SC nº 14.427